

LEI Nº 2142 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DENOMINA OFICIALMENTE DE BOM JESUS, O POVOADO QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina oficialmente de Bom Jesus, o povoado situado próximo ao limite Sudeste do Município de Sobral, no trecho da Rodovia CE-362, entre o distrito de Taperuaba e o limite municipal de Sobral com Santa Quitéria, iniciando-se no vértice P01 (no eixo da referida rodovia), de coordenadas N 9547664.472 e E 396880.142, no sistema UTM, Datum SIRGAS 2000 / Zona 24 sul, com Meridiano Central - 39, estendendo-se por aproximadamente 2.02km ao longo da CE-362, sentido Santa Quitéria, até o vértice P02 (no eixo da referida rodovia), de coordenadas N 9546935.565 e E 398734.229.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301